

Lei nº298, de 27 de agosto de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a alienar bens inservíveis ao Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul,
Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder alienação, através de Leilão Público de bens inservíveis de propriedade do Município.

§1º - Os bens autorizados pelo *caput* deste artigo são os seguintes:

Marca	Placa	Combustível	Cor	Ano		Avaliação em R\$
				Fabr	Mod	
Imp/Mbenz 310D Sprinter F/Ambulância	IJA4833	Diesel	Branca	1999	1999	32.000,00
I/Kia Besta Gs Grand	IJO1036	Diesel	Bege	2000	2000	32.000,00
Rolo Compactador Rebocável	--	--	Amarela	Usado	Usado	3.000,00

§2º - A alienação será promovida no estado em que os bens se encontram.

§3º - O valor da avaliação é para lance mínimo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 27 de agosto de 2007.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Nilton Mazaro
Secretário da Administração